

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS CENTRO HISTÓRICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 22, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO
TRANSPORTE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.**

O Diretor Geral do Campus São Luís – Centro Histórico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no uso de suas atribuições e nos termos da Política de Assistência ao Educando do IFMA mediante da Resolução Consup nº 114 de 26 de junho de 2017, a Resolução nº 009 de 29 de fevereiro de 2016, que trata sobre o Regulamento dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil e a Resolução Consup nº 113 de 26 de junho de 2017 que define os valores de bolsas e auxílios da Assistência ao Educando, torna público os procedimentos e normas referentes à seleção de estudantes que participarão dos **Programas de Assistência Primária: Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação do Campus São Luís Centro Histórico.**

1. FINALIDADE

1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para participarem do Programa Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação do IFMA do Campus São Luís Centro Histórico.

2. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	27 de março de 2019
Período de Inscrição	01 a 10 de abril 2019
Entrega de Documentação EIB	01 e 02 de abril de 2019
Entrega de Documentação Casarão	03 a 10 de abril de 2019
Período de Avaliação	11 a 24 de abril de 2019
Divulgação do Resultado Preliminar	24 de abril de 2019
Prazo para Recurso	25 e 26 de abril de 2019
Resultado do Recurso	29 de abril de 2019
Divulgação do Resultado Final	30 de abril de 2019

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS CENTRO HISTÓRICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 22, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

3. AUXÍLIOS

3.1 Os Programas de Assistência Primária do IFMA, entre eles o Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e Alimentação, consistem na concessão de benefícios destinados aos estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de proporcionar condições de permanência na Instituição, bem como melhorar o desempenho acadêmico e minimizar a evasão.

3.2 A realização do processo seletivo fica sob a responsabilidade da Comissão de Seletivo para os Programas de Assistência Primária designada pelo Diretor Geral, a qual encaminhará ao setor competente as informações necessárias para a divulgação deste Edital.

3.3 O Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação estão distribuídos conforme o quadro:

AUXÍLIO	Nº DE VAGAS	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO DO AUXÍLIO	VALOR
Auxílio Moradia	05	Auxílio financeiro para subsídio de aluguel aos estudantes migrantes selecionados, contribuindo para sua permanência no Campus.	08 BOLSAS	300,00
Auxílio Transporte	220	Auxílio financeiro aos estudantes selecionados, garantindo o seu deslocamento diário da sua residência para o Campus Centro Histórico e vice-versa.	07 BOLSAS	100,00
Auxílio Alimentação	40	O Auxílio Alimentação tem por finalidade suprir as necessidades básicas de alimentação durante a permanência do estudante na instituição, por meio de bolsa ou refeição e/ou lanche.	06 BOLSAS	120,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS CENTRO HISTÓRICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 22, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

4. PÚBLICO ALVO

4.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos da educação profissional técnica de nível médio e de nível superior do IFMA Campus Centro Histórico, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica que possuem renda per capita familiar até um salário mínimo e meio R\$ 1.497,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

5. INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 A inscrição *online será feita* pelo Módulo de Atividades Estudantis do SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) disponível no site do IFMA: www.ifma.edu.br

5.3 A entrega da documentação exigida no processo seletivo para concessão do Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação ocorrerão de acordo com o quadro abaixo:

Campus Centro Histórico-Casarão

PROGRAMA	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Auxílio Moradia	03 a 10 de abril de 2019	8h às 12h	Sala do Serviço Social
Auxílio Transporte		14h às 18h	
Auxílio Alimentação			

Campus Centro Histórico – EIB

PROGRAMA	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Auxílio Moradia	01 e 02 de Abril de 2019	8h às 12h	Sala da CAE Itaqui Bacanga- EIB
Auxílio Transporte		14h às 18h	
Auxílio Alimentação			

5.4 Os alunos menores de 18 anos matriculados no 1º ano de cada curso oferecido que desejam concorrer a uma das vagas dos Auxílios alimentação, moradia e transporte poderão apresentar-se ao

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS CENTRO HISTÓRICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 22, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Serviço Social acompanhado de pais e /ou responsáveis para que a inscrição seja efetivada, conforme o cronograma previsto neste Edital.

5.5 Os alunos da Extensão Itaqui-Bacanga, caso desejarem, poderão entregar a documentação no Casarão na sala do Serviço Social, conforme datas e horários estabelecidos no quadro acima.

5.6 A efetivação da inscrição e a entrega de toda a documentação comprobatória constante no item 5.8 e 5.9, é de **inteira responsabilidade do estudante.**

5.7 O estudante que não entregar toda a documentação comprobatória no prazo estabelecido será automaticamente eliminado da seleção.

5.8 Documentos necessários para os candidatos ao Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação:

- I. Comprovante de inscrição (IMPRESSO) emitido pelo SUAP;
- II. Ficha de atividades curriculares (ANEXO I);
- III. Cópia da Carteira de Identidade
- IV. CPF do candidato;
- V. Cópia da Carteira de Identidade de todos os componentes do grupo familiar, caso menor de 18 anos não possua Carteira de Identidade, cópia da Certidão de Nascimento;
- VI. Comprovante de renda (ÚLTIMO PAGAMENTO), conforme Anexo III a V;

OBS.: **TODOS** os componentes do grupo familiar que contribuem para a renda familiar devem apresentar o comprovante de renda.

- VI. Cópia do Comprovante de residência atual - última conta de **energia elétrica** recebida em 2019;
- VII. Cópia do comprovante de despesas familiares: contrato de aluguel ou financiamento de imóvel, nota fiscal de medicação de doenças crônicas de pessoa do núcleo familiar, plano de saúde, boleto de pagamento de escola/universidade de pessoa do núcleo familiar, etc., se houver;
- VIII. Cópia do comprovante de Registro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal/CadÚnico que conste os integrantes da família e a faixa de renda familiar ou cópia do cartão e do extrato com o valor recebido, se beneficiário.

5.9 Documentos específicos para ao Auxílio Moradia:

- I. Todos os documentos solicitados no item 5.6;
- II. Cópia do comprovante de moradia do estudante antes de ingressar no Campus;
- III. Cópia do contrato de locação atual;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS CENTRO HISTÓRICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 22, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

IV. Cópia do recibo de pagamento atual do aluguel.

Obs.: No comprovante de aluguel devem constar os dados pessoais do locador (nome completo, RG, CPF, endereço e telefone), valor pago e o mês de referência.

Parágrafo único: O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade de auxílio, contudo a classificação será realizada separadamente para cada auxílio.

6. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO:

6.1 No processo de seleção serão utilizados para análise socioeconômica a ficha de inscrição, se preenchido manualmente, questionário socioeconômico, análise documental e, ainda, se forem necessárias entrevistas e/ou visitas domiciliares.

6.2 Será considerado para efeito do cálculo da renda per capita familiar, o somatório da renda das pessoas que trabalham na família, utilizando-se para o referido cálculo a seguinte fórmula:

$$RPC = \frac{\sum RF}{ND} \text{ ou } = 1,5 \text{ salário mínimo}$$

Onde:

RPC = Renda per capita familiar

RF = Renda familiar

ND = Número de dependentes

6.3 A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social. Nessa análise, deverá ser considerado os indicadores sociais e econômicos do contexto familiar dos candidatos, com base na documentação apresentada, entrevistas e/ou visitas domiciliares quando necessárias, além de outros fatores que possam afetar o desenvolvimento acadêmico do aluno.

6.4 O Parecer será emitido pelo (a) Assistente Social definindo o ingresso ou não ao Programa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS CENTRO HISTÓRICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 22, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem crescente, conforme nível de vulnerabilidade socioeconômica familiar, sendo o resultado divulgado em ordem alfabética.

7.2 Os estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação que preencham os pré-requisitos terão prioridade na classificação.

7.3 Os demais candidatos não classificados ficarão como excedentes e poderão ser convocados em caso de desistência, desligamento e/ou aumento do número de auxílios concedidos, cuja relação estará disponível no Setor da Assistência Estudantil no dia do resultado final deste processo seletivo

7.4 Em caso de empate será selecionado o candidato que apresente nessa ordem de prioridade:

- a) Família constituída, encontrando-se o responsável desempregado;
- b) Maior número de dependentes na família;
- c) Residência de aluguel;
- d) Continuando o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior idade.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A divulgação do Resultado Preliminar será dia 24 de abril de 2019 e estará disponível nos murais do Campus (Casarão e EIB) e no site do IFMA: www.ifma.edu.br.

8.2 O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de **02 (dois) dias úteis** após a divulgação do Resultado Preliminar. Para tanto, o candidato deverá protocolar o pedido e utilizar o modelo que consta no Anexo VI.

8.3 O Resultado Final será divulgado dia 30 de abril de 2019 no mural do Campus e no site do IFMA.

9. CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

9.1 O estudante selecionado deverá assinar junto ao Setor de Assistência ao Educando do Campus o Termo de Compromisso do Programa para o qual foi selecionado, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios o regem.

9.2 Para estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal no Termo de Compromisso.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS CENTRO HISTÓRICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 22, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

9.3 Após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante terá o prazo de **07 (sete)** dias úteis para entregar ao Setor de Assistência ao Educando o número da conta corrente ou poupança em seu nome para efetivar a concessão do auxílio.

9.4 O Setor de Assistência ao Educando realizará o acompanhamento e monitoramento do aluno selecionado, por meio da frequência como elemento para prestação de conta.

9.5 O aluno selecionado no Auxílio Moradia, além de ser acompanhado como define o item 9.4, deverá atualizar trimestralmente o seu endereço para fins de monitoramento da condição geradora do auxílio.

10. DA SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO

10.1 Poderá ter o Auxílio suspenso o estudante que:

- I. Apresentar frequência abaixo de 75 % nas atividades acadêmicas.
- II. Estiver em cumprimento de medida disciplinar que implique a ausência em sala de aula, para os alunos selecionados no Auxílio Transporte e Alimentação.
- III. Não atualizar o endereço no prazo, para o aluno selecionado no Auxílio Moradia.

10.2 Poderá ser desligado do Auxílio o estudante que:

- I. Ampliar sua renda familiar e não mais se enquadrar nos critérios deste Edital.
- II. Evadir-se do curso ou trancar a matrícula.
- III. Tiver o Auxílio suspenso por 02 (duas) vezes.
- IV. Cometer ato indisciplinar que implique no desligamento da Instituição.
- V. For comprovada omissão de informações prestadas durante o processo seletivo que implique alteração na avaliação socioeconômica.
- VI. Não cumprir as normas estabelecidas no Termo de Compromisso.
- VII. Solicitar o desligamento.

10.3 Nas situações de suspensão e desligamento, o estudante tomará ciência do parecer e terá garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

10.4 Em caso de desligamento, o estudante deverá comparecer ao Setor de Assistência ao Educando para assinar o Termo de Cancelamento do Auxílio.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS CENTRO HISTÓRICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 22, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato no Programa de Auxílio Moradia, Auxílio Transporte ou Auxílio Alimentação desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

11.2 O estudante que desistir ou for desligado do Programa, estará impedido de participar de outra seleção de Programa de Assistência Primária no decorrer do ano letivo, com ressalva aquele que apresentar justificativa, analisada e deferida pelo setor responsável.

11.3 O estudante que por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor (es) recebido(s).

11.4 Após a homologação do resultado deste Edital, havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser incluído no Auxílio Moradia, Auxílio Transporte ou Auxílio Alimentação, via processo, o estudante não participante deste processo seletivo que apresente situação agravante da condição socioeconômica familiar, cujo risco de evasão seja iminente, mediante parecer do (a) Assistente Social.

11.5 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Setor de Assistência ao Educando encaminhados à Diretoria Geral do Campus;

11.6 As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares divulgadas pelo Setor de Assistência ao Educando, constituirão a partir de então, parte integrante deste Edital;

11.7 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade de São Luís, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

São Luís, 27 de março de 2019.



Paulo Batalha Gonçalves
Diretor Geral do Campus Centro Histórico

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS CENTRO HISTÓRICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 22, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

ANEXO I

FICHA DE ATIVIDADES ESTUDANTIS

Nome: _____ Matrícula: _____

Turno: () Matutino () Vespertino Curso: _____

DISCRIMINE ABAIXO AS ATIVIDADES CURRICULARES REALIZADAS DURANTE A SEMANA NO IFMA.

DIA/TURNO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MATUTINO						
VESPERTINO						

DISCRIMINE ABAIXO AS ATIVIDADES CURRICULARES REALIZADAS DURANTE A SEMANA EM OUTRAS INSTITUIÇÕES.

DIA	ATIVIDADE	TURNO	INSTITUIÇÃO
SEGUNDA			
TERÇA			
QUARTA			
QUINTA			
SEXTA			
SÁBADO			

INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIAS:

ASSINATURA

LOCAL/DATA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS CENTRO HISTÓRICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 22, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

ANEXO II

Lista de documentos para comprovação de renda dos estudantes com renda *per capita familiar* inferior ou igual a um salário mínimo e meio

Todos os integrantes do grupo familiar que possuem renda devem apresentar o comprovante de renda.

1- Aposentado ou Pensionista ou BPC:

- a) Extrato de pagamento do benefício da Previdência Social, obtido por meio de consulta no endereço: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>;
- b) Extrato de pagamento obtido na agência bancária ou caixa eletrônico.

2- Autônomos e Profissionais Liberais:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- c) Declaração de renda acompanhada (conforme Anexo V) da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

3- Desempregado ou trabalhador do lar:

- a) Declaração de não exercício de atividade remunerada (Anexo VI), acompanhada da cópia da CTPS, com a página do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente; ou
- b) Segurado do seguro desemprego: Cópia atualizada do extrato do benefício.

4- Empresário:

- a) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano base; ou
- b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos aos lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.

5- Estágio Remunerado e/ou bolsa

- a) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido; ou
- b) Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido.

6- Pensões Judiciais

- a) Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia; ou
- b) Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia (Anexo VII).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS CENTRO HISTÓRICO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 22, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

7- Produtor Rural ou Agrícola:

- a) Declaração de Imposto de Renda – IRPF (referente ao último exercício) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica- IRPJ (referente ao último exercício);
- c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou
- d) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda.

8- Trabalhador assalariado:

- a) Cópia do contracheque atualizado; ou
- b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

9- Rendimentos de patrimônio:

- a) contrato de locação ou arrendamento com firma reconhecida ou registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS CENTRO HISTÓRICO
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 22, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

ANEXO III

Modelo de Autodeclaração de informações da renda para candidatos e/ou familiar sem comprovante de renda

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Autônomo, profissional liberal e/ou agricultor familiar.

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem a verdade.

Eu, _____,
inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____,
residente na rua _____, nº _____,
bairro _____, Cidade _____,
trabalho como _____, no
endereço localizado na rua _____, nº _____,
bairro _____, Cidade _____ tenho
renda mensal no valor de R\$ _____ (_____).

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Assinatura Testemunha 1

RG:

CPF:

Endereço:

Assinatura Testemunha 2

RG:

CPF:

Endereço:

Todos os declarantes desse termo devem ser maiores de 18 anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS CENTRO HISTÓRICO
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 22, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

ANEXO IV

Modelo de Declaração de prestação de informações para candidato e/ou familiar que não exerce atividade remunerada

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e eu, _____

_____, inscrito(a) no CPF nº _____

e RG nº _____ residente na rua
_____, nº _____,
bairro _____, Cidade _____,

não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento.

Declaro também que, nesta data:

possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.

não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura Testemunha 1

RG:

CPF:

Endereço:

Assinatura Testemunha 2

RG:

CPF:

Endereço:

Todos as testemunhas desse termo devem ser maiores de 18 anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS CENTRO HISTÓRICO
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
EDITAL Nº 22, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

ANEXO V

Declaração de Recebimento/pagamento de Pensão Alimentícia

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu,

_____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____

Cidade _____,

() recebo pensão alimentícia no valor mensal de _____.

() pago pensão alimentícia no valor mensal de _____.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura Testemunha 1 RG:

CPF:

Endereço:

Assinatura Testemunha 2 RG:

CPF:

Endereço:

Todos as testemunhas desse termo devem ser maiores de 18 anos.

